



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 06/05/2024 Hora: 16:12

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 32 DE 03 DE MAIO DE 2024
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 28/2024

00076/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 32, DE 03 DE MAIO DE 2024

Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI PULGA BAIOTO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 28/2024, que conta com a seguinte ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS EM
RESPEITO AOS AUTISTAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com a Associação de Mães Pias e Amigos em Respeito aos Autistas - AMPARA, a fim de haver a cooperação de esforços para execução do projeto social Mãos que Amparam.

A Ampara – Associação de Mães Pais Amigos em respeito aos Autistas, é uma associação com 142 crianças cadastradas, dentre elas, 25 crianças em hipótese diagnóstica em TEA.





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



A entidade atende crianças com atendimentos especializados, de hidroterapia, psicopedagoga, equitação, neuropsicopedagoga, psicóloga, fonoaudióloga, psicomotricidade, terapia alimentar e judô.

Visando sempre atender as crianças de forma efetiva, com atendimento de qualidade e principalmente, com isso, mais qualidade de vida, para as crianças diagnosticadas com TEA, pois na maioria dos casos as famílias não possuem condições financeiras para arcar com as custas dos tratamentos específicos da condição clínica dessas crianças.

Além do atendimento aos menores a AMPARA oferece toda estrutura para os pais e/ou responsáveis, através de acompanhamento psicológico, terapias integrativas e demais procedimentos cabíveis para aqueles convivem diariamente com crianças autistas, objetivando sempre resguardar os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o presente Projeto de Lei para análise e aprovação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 03 DE MAIO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS EM
RESPEITO AOS AUTISTAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI



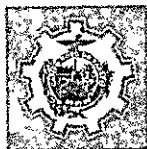
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Mães Pais e Amigos em Respeito aos Autistas - AMPARA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.565.136.0001-17, com sede na Rua Juriti, número 1373, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, com repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à execução de projetos sociais desenvolvidos pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada à Associação de Mães Pais e Amigos em Respeito aos Autistas - AMPARA, em parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 2º. Para efetivação do repasse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS	
001.10.302.0010.20091	AÇÕES DA MÉDIA E ALTA	
	COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 100.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação intraorçamentária, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.		
01.031.0001.2.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 100.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 03 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFC-88D3-84EA-D949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 03/05/2024 09:15:32 (GMT-04:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARCIO ANTAO CANTERLE (CPF 385.XXX.XXX-49) em 03/05/2024 09:24:25 (GMT-04:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/7AFC-88D3-84EA-D949>